

NOTA INSTITUCIONAL

A Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, por meio de sua Presidência, manifesta-se diante das contínuas e crescentes comunicações enviadas por Prefeitos e Prefeitas municipais relatando o recebimento de admoestações encaminhadas, notadamente, pelo Ministério Público, e, em alguns casos, até de ordens judiciais, imputando suposta prática de atos relacionados à improbidade administrativa em razão da divulgação, em redes sociais particulares, de ações, obras e realizações das gestões municipais.

A Constituição Federal estabelece, entre os princípios que regem a Administração Pública, os da publicidade e da impessoalidade. A publicidade constitui requisito essencial para assegurar transparência, controle social e acesso à informação, permitindo que a população conheça os atos e políticas implementados pela gestão municipal. Já o princípio da impessoalidade veda o uso da estrutura pública para fins de promoção pessoal de agentes políticos, devendo os atos de governo serem apresentados como institucionais e orientados ao interesse coletivo.

É fundamental destacar que não há qualquer vedação legal à divulgação de atos, obras, serviços e políticas públicas municipais em redes sociais dos gestores ou de particulares. O que a Constituição Federal veda é a pessoalização de atos de governo, ou seja, a utilização de recursos públicos ou de comunicação institucional para promover a imagem pessoal do gestor. O limite entre publicidade institucional legítima e promoção pessoal indevida, salvo situações evidentemente configuradas, é reconhecidamente tênue e marcado por elevado grau de subjetividade na interpretação do conteúdo por parte de quem o analisa. Esse cenário tem provocado compreensível insegurança jurídica para gestores municipais em todo o Estado.

A APRECE acompanha com preocupação o aumento de procedimentos administrativos, recomendações e ações judiciais envolvendo suposta violação ao princípio da impessoalidade decorrente de publicações realizadas em perfis pessoais de Prefeitos e Prefeitas. Essa realidade tem afetado a rotina administrativa dos gestores e provocado apreensão quanto ao risco de responsabilizações desproporcionais, especialmente diante da ausência de parâmetros mais objetivos que delimitem, com clareza, o que configura divulgação institucional legítima e o que poderia caracterizar promoção pessoal.

Sensível a essa problemática e visando à construção de um ambiente jurídico mais seguro e equilibrado, a Presidência da APRECE esteve reunida com o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Haley de Carvalho Filho, em audiência realizada no dia 20 de outubro de 2025, ocasião em que o tema foi amplamente debatido. Na oportunidade, foi sugerida ao Ministério Público a elaboração de uma cartilha ou de outro material orientativo que estabeleça critérios mais claros e uniformes acerca dos limites entre o direito de divulgar e dar publicidade às ações e realizações do governo municipal e a pessoalização desses atos pelos gestores. A proposta foi acolhida com receptividade pelo Procurador-Geral, que reafirmou o compromisso institucional de zelar pela correta aplicação das normas constitucionais, sempre com equilíbrio e evitando excessos.

A APRECE reafirma seu compromisso permanente de defender os interesses dos municípios cearenses e de promover o diálogo institucional necessário para garantir segurança jurídica aos gestores municipais. Continuaremos acompanhando atentamente o tema e atuando para que Prefeitos e Prefeitas possam exercer seu dever de informar a população, com transparência e responsabilidade, sem que isso se converta, injustificadamente, em risco jurídico ou em imputações indevidas de improbidade administrativa.

Fortaleza/CE, 03 de dezembro de 2025.



Joacy Alves dos Santos Júnior
Presidente da APRECE